



Setor de Compras
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 531/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria da Fazenda

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Município de Pinheiro Machado/RS promove a Campanha Natal Premiado, ação destinada à realização de premiações aos participantes contemplados, conforme as regras e condições estabelecidas para a campanha.

2.2. Para viabilizar a execução da campanha e assegurar a disponibilização das premiações previstas, identificou-se a necessidade de aquisição de 02 (duas) scooters elétricas, com potência de 1.000 W, destinadas exclusivamente à premiação dos contemplados.

2.3. A aquisição dos bens mostra-se necessária para que o Município de Pinheiro Machado/RS disponha, em tempo adequado, dos itens destinados à premiação, permitindo o cumprimento das ações previstas na campanha e evitando a indisponibilidade dos prêmios no momento de sua entrega aos contemplados.

2.4. A contratação está diretamente relacionada à finalidade da Campanha Natal Premiado, uma vez que os bens adquiridos serão utilizados como premiação, não se destinando ao uso administrativo ou operacional ordinário do Município.

2.5. Dessa forma, a necessidade identificada consiste na aquisição de 02 (duas) scooters elétricas de 1.000 W, em condições adequadas de fornecimento e entrega, de modo a assegurar a efetiva disponibilização das premiações e o regular cumprimento da finalidade da campanha promovida pelo Município de Pinheiro Machado/RS.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado, referente ao exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.535/2025, estando, portanto, alinhada ao planejamento das contratações da Administração Pública Municipal.

3.2. Dessa forma, a presente contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, observando as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de compatibilização das contratações com o planejamento da Administração.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para disponibilização das premiações previstas na Campanha Natal Premiado, promovida pelo Município de Pinheiro Machado/RS.

4.2. A principal alternativa consiste na aquisição de scooters elétricas novas, diretamente de fornecedores ou revendedores especializados, permitindo a obtenção definitiva dos bens para posterior entrega aos contemplados.

4.3. Também foram consideradas alternativas como a locação de scooters e a aquisição de bens usados ou seminovos. Contudo, tais opções não se mostram adequadas, uma vez que a finalidade da contratação é disponibilizar os bens de forma definitiva aos contemplados da campanha, sendo a aquisição de produtos novos mais compatível com essa finalidade.

4.4. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de 02 (duas) scooters elétricas novas, com potência de 1.000 W, constitui a alternativa mais adequada para atender à necessidade do Município, possibilitando a entrega dos bens aos contemplados em condições adequadas de funcionamento e com garantia.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Considerando a necessidade identificada e a finalidade da contratação, estima-se a aquisição de 02 (duas) scooters elétricas, com potência de 1.000 W cada, destinadas à premiação dos contemplados na Campanha Natal Premiado, promovida pelo Município de Pinheiro Machado/RS.

5.2. A quantidade estimada corresponde ao número de bens previstos para utilização como premiação, não havendo, neste momento, necessidade de aquisição de quantidade superior à estabelecida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

6.2. A média estimada corresponde a R\$ 5.838,03 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e três centavos) por unidade, totalizando o valor estimado de R\$ 11.676,06 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos) para a contratação.

6.3. O valor estimado servirá como referência para a contratação, observados os procedimentos de pesquisa de preços e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os bens objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que suas características e especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.2.1. As scooters elétricas deverão ser fornecidas novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente montados, quando aplicável, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais e documentos necessários à sua utilização.

7.2.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos bens até o local indicado pelo Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2.4. Os bens deverão atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis, quando pertinentes, especialmente quanto aos requisitos de segurança, circulação e regularização exigíveis para o tipo de veículo fornecido.

7.2.5. As scooters deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2.6. Caso sejam constatados defeitos, avarias ou desconformidades no recebimento, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção do bem, conforme as condições estabelecidas na contratação, sem custos adicionais para o Município.

7.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

7.3.1. As scooters elétricas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência e observadas as condições previstas na legislação aplicável.

7.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência necessária para correção de eventuais defeitos decorrentes de fabricação ou fornecimento, sem custos adicionais ao Município.

7.3.3. Quando necessária a substituição de componentes ou peças em razão de defeitos cobertos pela garantia, os respectivos custos deverão ser suportados pela contratada.

7.3.4. A garantia não deverá excluir ou limitar os direitos assegurados pela legislação de proteção e defesa do consumidor, quando aplicável.

7.4. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

7.4.1. A seleção do fornecedor deverá observar o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.4.2. O fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

7.4.3. A proposta deverá apresentar especificações suficientes para comprovar que as scooters ofertadas atendem aos requisitos definidos pela Administração, podendo ser solicitados catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes para fins de verificação da conformidade do produto.

7.5. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

7.5.1. Não será admitido o fornecimento de scooters elétricas usadas, seminovas, reconcondicionadas ou que apresentem qualquer sinal de utilização anterior, devendo os bens ser novos e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.5.2. Não serão aceitos bens que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou características incompatíveis com as especificações exigidas pela Administração.

7.5.3. É vedada a substituição do produto ofertado por outro de características inferiores ou divergentes das especificações contratadas, salvo mediante prévia autorização da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto, quando cabível.

7.5.4. O fornecimento deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao produto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, circulação e demais requisitos exigíveis para scooters elétricas.

7.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.6.1. Obrigações do Contratante

7.6.1.1. Receber e conferir os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.6.1.2. Efetuar o pagamento à contratada após o regular recebimento dos bens e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

7.6.1.3. Comunicar à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos bens fornecidos.

7.6.2. Obrigações da Contratada

7.6.2.1. Fornecer as scooters elétricas em conformidade com todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e acondicionamento adequado dos bens, sem custos adicionais para o Município.

7.6.2.3. Substituir ou reparar, quando cabível, os bens que apresentarem defeitos ou desconformidades, observadas as condições de garantia.

7.6.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

7.6.2.5. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.6.2.6. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração sempre que necessários à adequada execução do fornecimento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que a aquisição das scooters elétricas constitui solução autônoma para atendimento da necessidade identificada.

8.2. A entrega dos bens aos contemplados da Campanha Natal Premiado poderá ser realizada pelo Município após o recebimento e a conferência dos produtos, não dependendo, para fins desta contratação, da realização de outras contratações específicas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

9.1. Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização do processo, incluindo a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e verificação da disponibilidade orçamentária.

9.2. Deverá ser realizada a análise das especificações técnicas das scooters elétricas, a fim de assegurar que os requisitos definidos sejam suficientes para garantir a adequada aquisição dos bens e a compatibilidade com a finalidade.

9.3. Não se identifica, em princípio, a necessidade de capacitação específica de servidores ou de adequações físicas para a execução da contratação, considerando que os bens serão destinados à premiação dos contemplados.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A aquisição de scooters elétricas apresenta potencial de impacto ambiental reduzido durante sua utilização, em razão do uso de energia elétrica em substituição a combustíveis fósseis.

10.2. Deverão ser observadas as boas práticas relacionadas ao descarte e à destinação ambientalmente adequada de componentes e baterias ao final de sua vida útil, conforme a legislação ambiental aplicável.

10.3. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e possibilidade de adequada destinação de seus componentes, sem prejuízo da competitividade da contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação não será parcelada, considerando que o parcelamento não apresenta vantagem técnica ou econômica para a Administração, tendo em vista a reduzida quantidade do objeto e a necessidade de manutenção de condições uniformes de fornecimento.

11.2. A realização da contratação de forma conjunta contribui para a simplificação da gestão e fiscalização, bem como para a padronização das condições de fornecimento, sem comprometer a competitividade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação tem como principal resultado pretendido a aquisição de 02 (duas) scooters elétricas, em condições adequadas de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas, para utilização como premiação aos contemplados da Campanha Natal Premiado do Município de Pinheiro Machado/RS.

12.2. Pretende-se, ainda, assegurar a disponibilidade dos bens em tempo adequado para a realização da premiação, contribuindo para o cumprimento das ações previstas na campanha.

12.3. Busca-se garantir a aquisição de produtos com qualidade, segurança e condições adequadas de uso, observando-se a economicidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.4. Com a contratação, espera-se assegurar o regular cumprimento da finalidade da campanha, proporcionando a efetiva entrega das premiações aos respectivos contemplados.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução consiste na aquisição de 02 (duas) scooters elétricas, com potência de 1.000 W, novas e em perfeitas condições de funcionamento, destinadas à premiação dos contemplados na Campanha Natal Premiado, promovida pelo Município de Pinheiro Machado/RS.

13.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento, transporte e entrega dos bens, acompanhados dos documentos, acessórios e demais itens necessários à sua utilização, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. A solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, permitindo ao Município adquirir definitivamente os bens destinados à premiação, com condições de qualidade, segurança, garantia e funcionamento compatíveis com a finalidade da contratação.

13.4. Dessa forma, a aquisição das scooters elétricas constitui solução suficiente e adequada para viabilizar a disponibilização das premiações e o cumprimento da finalidade da Campanha Natal Premiado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, OPINA-SE que a contratação é viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser analisada e autorizada pela autoridade competente.

Pinheiro Machado, 18 de agosto de 2026.

João Vitor Rodrigues Cunha
Agente Administrativo
Equipe de Planejamento de Compras
Mat. 64.654-7

15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de autoridade competente, declaro que, após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, considero a contratação proposta devidamente justificada e autorizo a continuidade do processo de contratação, com o prosseguimento das etapas necessárias, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis no âmbito do Município de Pinheiro Machado.

Pinheiro Machado, 18 de agosto de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 741D-FEDA-6374-483A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO VITOR RODRIGUES CUNHA (CPF 041.XXX.XXX-14) em 19/08/2026 15:27:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 20/08/2026 16:05:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiomachado.1doc.com.br/verificacao/741D-FEDA-6374-483A>